ANEXO 9 - DIRETRIZES E CONDIÇÕES AMBIENTAIS A SEREM CONTEMPLADAS NAS OBRAS DE CONSTRUÇÃO DO PARQUE OLÍMPICO

Considerando os procedimentos necessários para a implantação do Centro Olímpico, segue abaixo relacionado as principais diretrizes e condições ambientais que deverão ser contempladas no projeto e no respectivo licenciamento.

1. Preservar e recuperar a Faixa Marginal de Proteção – FMP Lagoa;
2. Contemplar de forma prioritária a utilização de espécies nativas no projeto paisagístico;
3. Observar a manutenção de áreas permeáveis compatíveis com a características do local, a fim de manter as condições do lençol freático;
4. Adotar medidas de controle para evitar o carreamento de material sólido e sedimentos para a lagoa, corpos hídricos e rede de drenagem;
5. Não realizar qualquer corte de vegetação no local sem a prévia obtenção da Autorização de Remoção de Vegetação;
6. Dotar o canteiro de obras de infraestrutura adequada de abastecimento de água, coleta de lixo, esgotamento sanitário e drenagem pluvial;
7. Adotar medidas de controle para evitar o carreamento de material sólido para as vias públicas;
8. Priorizar a reutilização nas obras dos resíduos de construção civil oriundos das demolições previstas no projeto;
9. Utilizar somente material de empréstimo oriundo de local devidamente licenciado;
10. Adotar medidas de controle eficazes para evitar a emissão de material particulado para a atmosfera;
11. Eliminar ambientes propícios à ploriferação de vetores (insetos e roedores nocivos) notadamente ao acúmulo de água para evitar a ploriferação do mosquito Aedes aegypti, transmissor da dengue;
12. Não realizar queima de qualquer material ao ar livre;
13. Integrar o projeto do Parque Olímpico à rede cicloviária prevista para o local dotando-o de infraestrutura adequada e bicicletário.